



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 22 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 128/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 128/2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Art. 1º Fica reduzida em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a rubrica Orçamentária da Unidade Orçamentária 14014 - Secretaria Municipal de Comunicação, referente ao código 4 131 1 2.113 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Comunicação, no "Resumo das Metas Financeiras da LDO".

Art. 2º O valor parcial reduzido no artigo primeiro desta emenda de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) será utilizado para acrescer a dotação da Unidade Orçamentária 31000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, referente ao código 31031 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação 16 482 11 2.242 - Construção de Moradia Popular e Infraestrutura , no "Resumo das Metas Financeiras da LDO".

Art. 3º Em caso de aprovação da emenda, alteram-se os valores das unidades orçamentárias e ações correlatas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O direito constitucional à habitação é fundamental para garantir a dignidade e a qualidade de vida de todos os cidadãos. Essa proteção é respaldada por vários instrumentos legais e tratados internacionais, e sua defesa é essencial para promover sociedades mais justas e equitativas. Aqui estão alguns argumentos que destacam a importância desse direito:

Dignidade Humana: O direito à habitação está intrinsecamente ligado à dignidade humana. Ter um lugar adequado para viver não é apenas uma necessidade básica, mas também um aspecto fundamental da identidade e do bem-estar de cada pessoa. Sem moradia adequada, a dignidade humana é comprometida.

Igualdade: O acesso à habitação adequada é essencial para promover a igualdade de oportunidades. Quando as pessoas têm dificuldades em encontrar moradia acessível e de qualidade, as desigualdades sociais se aprofundam. Garantir que todos tenham acesso a moradia contribui para uma sociedade mais justa.

Saúde e Bem-Estar: A habitação precária ou a falta dela está relacionada a problemas de saúde física e mental. A falta de um ambiente seguro, limpo e adequado pode causar uma série de doenças e agravar condições de saúde existentes. Portanto, o direito à habitação está diretamente ligado à saúde e ao bem-estar da população.

Estabilidade Familiar: A moradia está associada à estabilidade familiar. Ter um lugar seguro para viver é fundamental para o desenvolvimento saudável das crianças, para manter laços familiares e para promover relações sociais estáveis.

Desenvolvimento Econômico: O acesso à habitação adequada também está ligado ao desenvolvimento econômico. Quando as pessoas têm um lar seguro, podem se concentrar em suas atividades profissionais e contribuir de forma mais eficaz para a economia.

Responsabilidade do Estado: Muitas constituições ao redor do mundo reconhecem o direito à habitação e atribuem ao Estado a responsabilidade de proteger e promover esse direito. O Estado deve criar políticas e programas que garantam o acesso a moradias adequadas para todos os cidadãos, especialmente para aqueles em situações vulneráveis.

Direitos Humanos: A Declaração Universal dos Direitos Humanos e outros tratados internacionais reconhecem o direito à habitação como um direito humano fundamental. Portanto, sua defesa é uma questão de conformidade com padrões internacionais de direitos humanos.

Em resumo, o direito constitucional à habitação é crucial para proteger a dignidade humana, promover a igualdade, melhorar a saúde e o bem-estar, fortalecer a estabilidade familiar, impulsionar o desenvolvimento econômico e cumprir os padrões de direitos humanos. Defender esse direito é essencial para construir sociedades mais justas e



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



equitativas.

Essa emenda visa garantir o mínimo de orçamento necessário para que ao menos as famílias em condições de maior vulnerabilidade social possam ser contempladas e o problema habitacional em nosso município volte a ser enfrentado.

SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023

OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÚNIOR
VEREADOR - SD